

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI Nº 1431/2015**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar acordo judicial com a empresa ALEXANDRE GAZZOTO ME, nos autos do processo nº 0007172-49.2005.8.26.0541, com trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Fé do Sul/SP., e dá outras providências.”

**CLEVOCI CARDOSO DA SILVA**, Prefeita Municipal de Rubinéia (SP), usando das prerrogativas que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo com ALEXANDRE GAZZOTO ME, nos autos da Ação de Cobrança, feito nº 0007172-49.2005.8.26.0541, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Fé do Sul/SP.

**Art. 2º.** O termo de acordo a ser firmado observará, quanto às suas cláusulas e às obrigações ali assumidas, conforme minuta em anexo, que faz parte integrante da presente Lei para todos os fins e efeitos.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes dos encargos advindos desta Lei, correrão a conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 15 de dezembro de 2015.



**CLEVOCI CARDOSO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data



**JULIANA SASSO DE SOUZA**  
Agente Administrativo

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**(Minuta de Acordo Judicial)**

**ALEXANDRE GAZZOTO ME**, e o **MUNICÍPIO DE RUBINÉIA**, ambas qualificadas nos autos da presente **AÇÃO DE COBRANÇA**, feito nº 0007172-49.2005.8.26.0541, que a primeira move em desfavor da segunda, em curso perante E. Juízo e o Cartório do 2º Ofício, vem, com respeito de estilo à presença de Vossa Excelência, por seus procuradores e advogados que esta subscrevem, noticiar que as partes, objetivando por fim à contenda, resolveram compor amigavelmente, nos seguintes termos:

1.- A requerida Municipalidade de Rubinéia, pagará a Alexandre Gazzoto ME o valor de R\$.16.504,03 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Quatro Reais e Três Centavos), atualizado até novembro de 2015, na seguinte forma:

1.1- R\$. R\$.16.504,03 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Quatro Reais e Três Centavos), divididos em 04 (quatro) parcelas iguais de R\$ 4.126,00 (quatro mil, cento e vinte e seis reais) à iniciar-se no ato de assinatura do presente termo, devidamente atualizadas e acrescidas de juros legais mensalmente;

2.- O valor acima descrito totaliza todo o valor devido para o requerente, na Ação descrita no preâmbulo desta, incluídos honorários advocatícios sucumbenciais, dando a requerente plena e total quitação do precatório devido, expedido durante o período requisitorial de 02 de julho de 2013 a 1º de julho de 2014, pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, processo nº EP-5342/13.

3.- Posto isto, requer-se digne Vossa Excelência homologar o presente acordo, para que surta os regulares efeitos de direito, passando o presente termo a valer-se como título executivo judicial, determinando em seguida a extinção do feito, expedindo ofício ao Departamento de Precatórios do Tribunal de Justiça de São Paulo – DEPRE – comunicando sua extinção, observadas as formalidades legais.

Nestes termos,

P. Deferimento.

Rubinéia/SP.,XX de XXXXX de 2015.

Milton Ricardo B. de Carvalho  
OAB/SP.139.546

Aparecido Donizete Carrasco  
OAB/SP.

Município de Rubinéia  
Requerida

Alexandre Gazzoto ME.  
Requerente